

**LEI Nº 1357**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obra e Serviços Urbanos		
<b>17.512.0005.1.008.000</b>	Construção de Ponto de Táxi		
<b>4.4.90.51.02.00.00</b>	Constr., Instal., Ampl. e Ref. Obras de Dom. Público (1808)	01000	5.400,00
	<b>TOTAL</b>		<b>5.400,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.1.018.000</b>	Reforma Ginásio de Esportes Quirino Dallacosta		
<b>4.4.90.51.01.00.00</b>	Constr., Instalação e Reforma Bens Patrimoniais (1583)	01000	5.400,00
	<b>TOTAL</b>		<b>5.400,00</b>

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**